



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.740, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 15.10.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 302.298,67 (trezentos e dois mil, duzentos e noventa e oito reais, sessenta e sete centavos), para contratação de empresa especializada para construção de Canil Municipal, conforme determinação judicial, Processo nº. 1001117-45.2016.8.26.0326, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programática a seguir especificada e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com a seguinte classificação:

#### **02. PODER EXECUTIVO.**

02.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.1.024. Construção do prédio destinado ao Canil Municipal

4.4.90.51. FR-01. Obras e Instalações.....R\$ 302.298,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 302.298,67

Art. 2º. Para atender aos créditos adicionais especiais, mencionadas no Artigo 1º, será usado o provável excesso de arrecadação, apurado no balancete mensal da contabilidade, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações do § 3º do mesmo artigo da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica a referida criação de crédito orçamentário especial da despesa convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº. 4.654, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO